



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 22 a 28 de fevereiro de 2009 * nº 1154 * Pág. 001/12

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.461, DE 30 DE JANEIRO DE 2009

IDENTIFICA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM COMUNIDADES CARENTES, ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE IPTU E TCR PARA ESSES IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 187, VIII, e art. 245, I, ambos da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º As comunidades carentes do Município de João Pessoa ficam delimitadas pelos imóveis constantes no Anexo Único.

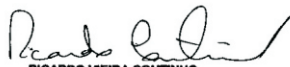
Art. 2º Os imóveis localizados em comunidades carentes ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos – TCR quando atenderem aos seguintes requisitos:


- I - ter valor venal cadastrado igual ou inferior a 500 UFIR/JP;
- II – ser edificado;
- III – ter uso residencial.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita publicará portaria identificando, em cada exercício, os imóveis localizados em comunidades carentes que preenchem os requisitos para concessão do benefício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 30 de janeiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


NILTON RODRIGUES RAMALHO
SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL

* Publicano no Semanário 1151 Especial com anexo.

Republicado por incorreção.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2009 - SEDEC

Ao nono dia do mês de fevereiro do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação

na modalidade Pregão Presencial nº. **079/2008** – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **079322/2008/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 079/2008/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

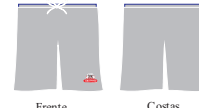
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

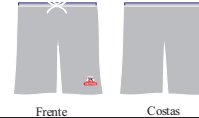
Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HML COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 05.393.059/0001-00 FONE: 83 – 3238 9393
END.: Rua Josefa Taveira, 354 – Mangabeira I – João Pessoa – PB

LOTE 13																	
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA												
13.1	Und.	Bermuda Fundamental I – Bermuda em helanca cinza escuro 100% poliâmida e variações de 5% para mais e para menos, com elástico na cintura, conforme modelo apresentado. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa na coxa direita.	52.000	4,85	MALHALEX												
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PP</td> <td>4.800</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>11.200</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>17.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>15.000</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>4.000</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	PP	4.800	P	11.200	M	17.000	G	15.000	GG	4.000			
Tamanho	Quantitativo																
PP	4.800																
P	11.200																
M	17.000																
G	15.000																
GG	4.000																



13.2	Und.	BERMUDA FUNDAMENTAL II - Bermuda em helanca cinza escuro 100% poliâmida e variações de 5% para mais e para menos, com elástico na cintura, conforme modelo apresentado. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa na coxa direita	23.000	5,80	MALHALEX										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>9.000</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>9.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>2.500</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>2.500</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	P	9.000	M	9.000	G	2.500	GG	2.500			
Tamanho	Quantitativo														
P	9.000														
M	9.000														
G	2.500														
GG	2.500														

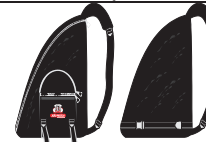


EMPRESA: RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME
CNPJ: 04.826.424/0001-60 FONE: 83 – 3241-6886
END.: Av. Dom Pedro I, nº 404, Térreo - Centro – João Pessoa – PB

LOTE 08					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
8.1	Und.	Bolsa modelo 1 para alunos dos CREI's medindo 25cm de altura x 32 cm de largura, em tecido plano revestido de PVC/ nylon 600, com friso cor grafite em nylon coreano, costura reforçada em linha poliâmida nº 60/80 gr, com fecho trator, cadaço nº 30 médio revestido. Logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa, serigrafada em 3 cores medindo aproximadamente 75mm x 50mm. Conforme modelo apresentado.	9.800	3,40	ST



8.2	Und.	Bolsa modelo 2 para alunos - Bolsa (mocilha) Mochila modelo transversal, medindo 44 cm de altura, com alça em cadaço poliéster 50 mm, contendo bolso externo, toda em nylon 600 com forro plastificado e debrum interno para acabamento e reforço de costura, todo o fechamento da bolsa em fecho trator, contendo também alça de cadaço poliéster 30 mm, para atacamento na cintura com jacaré de PVC nº 30, tendo como logomarca em serigrafia da PMIP medindo 75 mm x 50 mm. Conforme modelo apresentado.	80.000	4,18	ST
-----	------	--	--------	------	----



EMPRESA: DIANA PAOLUCCI S/A INDÚSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 60.715.703/0002-09 FONE: 61 – 3349-6582
END.: ST SHCGN CLR Quadra 714 – Bloco C – loja 62- Asa Norte – Brasília - DF

LOTE 12															
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA										
12.1	Und.	Bermuda Infantil (CREI) – Bermuda em tacet microfibra, paletizado com 1,60 de largura, peso 175 gramas/metro linear, 100% poliéster na cor cinza escuro (grafite) com elástico e cadaço cinza escuro de 3,5 cm com 3 costuras ponto corrente na cor cinza escuro (grafite); (02) doitas bolsos laterais embutidos e um traseiro – lado direito. Todo fechamento lateral e entre pernas interlockadas e batimento com duas agulhas ponto corrente e impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, tamanho máximo de 60mm x 50mm na coxa da perna esquerda.	11.100	3,40	ST										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PP</td> <td>1.100</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>2.000</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	PP	1.100	P	4.000	M	4.000	G	2.000			
Tamanho	Quantitativo														
PP	1.100														
P	4.000														
M	4.000														
G	2.000														



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

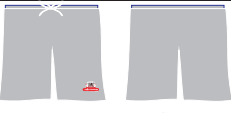
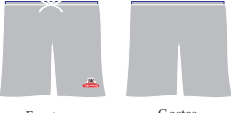
SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

															
		Frente	Costas												
12.2	Und.	Bermuda infantil (CREI) – Bermuda em helanca cinza escuro 100% poliamida e variações de 5% para mais e para menos, com elástico na cintura, conforme modelo apresentado. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa na coxa direita.		11.100	4,09										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PP</td> <td>1.100</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>2.000</td> </tr> </tbody> </table>		Tamanho	Quantitativo	PP	1.100	P	4.000	M	4.000	G	2.000		ST
Tamanho	Quantitativo														
PP	1.100														
P	4.000														
M	4.000														
G	2.000														
															
		Frente	Costas												

EMPRESA: DIANA PAOLUCCI S/A INDÚSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 60.715.703/0002-09 FONE: 61 – 3349-6582

END.: ST SHCGN CLR Quadra 714 – Bloco C – Loja 62- Asa Norte – Brasília - DF

		LOTE 04		QUANT.	VALOR UNTL.	MARCA
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO				
4.1	Par	Tênis. (par) composto de cadarço, cabedal em lona grossa, na cor preta, 100% algodão, com vivo contrastante branco e 2 ilhós para ventilação; todo o cabedal com 4 costura reforçada ponto corrente linha de nylon acompanhando o vivo, biqueira reforçada em couro natural (garantindo maior proteção), forro colarinho interno em tecido cinza 142 g/m ² com espuma do colarinho em poliéster. Densidade D30, 1,40 (para aumento do conforto), solado serrilhado antiderrapante em borracha natural, palmilha de acabamento amortecedora. Na lateral direita do pé direito e lateral esquerda do pé esquerdo logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores com gravação em sedilha com 2,0cm.		75.000	15,02	DIANA PAOLUCCI
		Numeração	Quantidade			
		27	2.950			
		28	3.186			
		29	3.000			
		30	4.000			
		31	3.000			
		32	3.854			
		33	2.660			
		34	6.500			
		35	7.000			
		36	7.750			
		37	7.540			
		38	7.650			
		39	6.000			
		40	4.700			
		41	1.500			
		42	1.750			
		43	1.000			
		44	650			
		45	250			
		46	30			
		47	15			
		48	15			

**As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:**

Código: 2595/2596 – Classificação: 10.101.12.361.5195.2476

Código: 2770 – Classificação: 10.102.12.391.5193.2638

Código: 2844 – Classificação: 10.102.12.361.5200.2510

Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios e 03 Recursos do FUNDEB.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 079/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

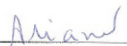
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 079322/2008/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 079/2008-SEDEC e anexos;

- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial n°. 079/2008.

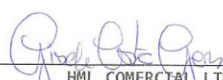
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação


 DIANA PAOLUCCI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO


 RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME


 HML COMERCIAL LTDA - ME
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2009 - SEDEC

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra., **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **088/2008 – SEDEC**, cujo objetivo fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos, Dicionários e Revistas, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **115803/2008/SEDEC**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos, Dicionários e Revistas, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **085/2008/SEDEC**);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme prevê a legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LUMINE EDITORA LTDA
CNPJ: 09.410.956/0001-36 **FONE:** FAX 061 – 3262-1616
END.: ST SHCGN CLR Quadra 712/13 – Bloco B – loja 08- Asa Norte – Brasília – DF

LOTE 38 – Coleção da Editora Lumine			QUANT.	VALOR UNIT.
COLEÇÃO: Rumo à Cidadania: Para os Professores do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental. Ed. Lumine.	KIT	100	102,33	
COLEÇÃO: Rumo à Cidadania: Para os Professores do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. Ed. Lumine.	KIT	1000	70,93	
COLEÇÃO: Rumo à Cidadania: Para os Professores do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental. Ed. Lumine.	KIT	1510	63,08	

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Classificação: **10.102.12.361.5200.2306**
 Natureza: **3.3.90.30**
 Fonte: **00 (Recurso Ordinário) e 03 (FUNDEB)**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestado pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **088/2008**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

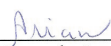
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **115803/2008/SEDEC**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **088/2008-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **0088/2008**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


LUMINE EDITORA LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2009 - SEDEC

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **085/2008** – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material para os Laboratórios de Ciência das Escolas da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **078395/2008/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material para os Laboratórios de Ciência das Escolas da Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n.º 085/2008/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: H E T COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ: 03.442.087/0001-45 **FONE:**FAX (83) 3241-3526
END.: Av. Capitão José Pessoa,694 Jaguaribe –João Pessoa – PB

LOTES					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
LOTE 01					
01.1	UNID	Jarra cap. 1000 ml em PP (Plástico) graduada cap. 1000 ml subd. 100/100 ml.	80	10,30	J.PROLAB
LOTE 02					
02.1	UNID	Becker cap. 50 ml, autoclavável: Becker em PP (Plástico) autoclavável cap. 50 ml subd. 5/5 ml.	80	1,65	LABOR
02.2	UNID	Becker cap. 250 ml, autoclavável: Becker em PP (Plástico) autoclavável cap. 250 ml subd. 25/25 ml	80	3,85	LABOR
02.3	UNID	Becker cap. 400 ml, autoclavável: Becker em PP (Plástico) autoclavável cap. 400 ml subd. 50/50 ml.	80	3,98	LABOR
02.4	UNID	Beaker de PTFE: Resistência à maioria dos reagentes químicos; Baixíssimo coeficiente de atrito (antiaderente); Fáceis de limpar, inquebráveis, autoclaváveis, podendo ser esterilizados por qualquer método; Temperatura de utilização entre -270°C a +260°C; Branco opaco.	40	114,88	LABOR
LOTE 03					
03.1	UNID	Funil diâmetro de 85 mm: Funil em PP (Plástico) diâmetro de 85 mm.	80	2,83	LABOR
03.2	UNID	Funil diâmetro de 125 mm: Funil em PP (Plástico) diâmetro de 125 mm.	80	3,75	LABOR

LOTE 04					
04.1	UNID	Câmara Fuchs Rosenth Para contagem de colônias (com 2 laminulas); Câmara frequentemente usada para contagem de células no líquido; Menor área de 0,0625 mm ² ; Profundidade: 0200 mm; Acompanha duas laminulas de 20 x 26 x 0,4 mm. al Melhorada.	40	108,50	LABOR
LOTE 05					
05.1	UNID	Bico de Bunsen, com registro para gás e regulador de entrada de ar: Base em aço inox; Altura total 140 mm; Tubo em latão polido.	40	21,19	LABOR
LOTE 06					
06.1	UNID	Viscosímetro orifício nº 4 calibrado:	40	712,88	LABOR
LOTE 07					
07.1	UNID	Tubo Falcon de 15 ml, (pct c/ 50 pçs). Tubos para centrífuga de fundo cônico (tipo Falcon), fabricados em polipropileno. Tampa de rosca externa. Possui graduação e face para identificação das amostras. Disponível na apresentação "não estéril" Altura: 120mm Diâmetro: 16mm Pacote com 50 peças.	80	45,58	J.PROLAB
LOTE 08					
08.1	UNID	Placa de Petri Descartável 90 x 15 mm. Placa de Petri Descartável 90 x 15 mm, pacote com 20 peças Moldado em poliestireno de alta transparência; Fundo totalmente plano, contribui para eficácia do cultivo e a economia no meio utilizado; Placas neutras ou estéreis (raios gama); Tamanho 90 x 15 mm; Pacote com 20 peças.	180	2,40	LABOR
08.2	UNID	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS, tamanhos: 40 x 10mm, área de crescimento 9,2cm ² ; 60 x 16mm área de crescimento 22,1cm ² ; 100 x 20mm área de crescimento 60,1cm ² , marca TPP.	40	0,90	LABOR
LOTE 09					
09.1	UNID	Pipeta Pasteur cap.3 ml, pct c/500 unid.	40	28,68	
09.2	UNID	Pipeta Sorológica Descartável Cap. 2ml Fabricada em poliestireno (alto grau) transparente; Com filtro na parte superior para evitar a contaminação; Cada volume codificado por cores, para facilitar a identificação; Graduação de fácil visualização; Não-pirogênica; Esterilizado por raios gama e embalado individualmente; Capacidade 2 ml (1/100); Cor Verde. Embalagem com 10 peças.	120	6,25	LABOR
LOTE 10					
10.1	UNID	Pipetador (Pera). Pipetador de Segurança 3 vias; Uso manual para um controle preciso do enchimento e dispensação da pipeta; Para uma pipetagem segura quando utilizado com produtos químicos perigosos; 3 válvulas com esferas; Acomplamento em pipetas: Vidro a partir de 1 ml (6,5 mm de diâmetro); Plástico a partir de 2 ml.	120	9,10	J.PROLAB
LOTE 11					
11.1	UNID	Proveta cap.50 ml: Proveta em PP (Plástico) autoclavável cap.50 ml subd. 1 ml.	80	3,40	J.PROLAB
LOTE 12					
12.1	UNID	Proveta cap.250 ml: Proveta em PP (Plástico) autoclavável cap.250 ml subd. 2 ml.	80	5,20	J.PROLAB
LOTE 13					
13.1	UNID	Suporte de Vidraria p/ 25 pçs : Suporte de Vidraria p/ 25 pçs (50 x 50 cm).	80	115,50	LABOR
13.2	UNID	Suporte Giratório para 64 pipetas: Suporte Giratório em plástico PP para 64 pipetas.	40	102,00	LABOR
LOTE 14					
14.1	UNID	Espátula 32 x 100mm: Espátula em inox c/ cabo de madeira lâmina 32 x 100mm.	80	26,50	LABOR
LOTE 15					
15.1	UNID	Frasco Boca Larga, 250 ml autoclavável - Frasco em PP (Plástico) autoclavável Boca Larga 50 mm cap. 250 ml com tampa.	80	7,96	LABOR
15.2	UNID	Frasco Erlenmeyer s/ tampa cap. 50 ml: Frasco Erlenmeyer sem tampa em PP (Plástico) autoclavável cap. 50 ml.	80	4,46	LABOR
15.3	UNID	Frasco Erlenmeyer s/ tampa cap. 250 ml : Frasco Erlenmeyer sem tampa em PP (Plástico) autoclavável cap. 250 ml.	80	7,96	LABOR
LOTE 16					
16.1	UNID	Rack p/ tubos tipo Falcon: Rack tipo estante em polipropileno, para acomodar 20 tubos tipo falcon de 50 ml ou 30 ml, tubos tipo falcon de 15 ml. Embalagem com 01 pç. Disponível somente na cor amarela.	40	15,75	LABOR
LOTE 17					
17.1	UNID	Câmara de Neubauer Melhorada Quadrículado de 0,0025 mm ² ; Profundidade: 0,100 mm; A base da câmara é inicialmente revestida com ródio e as divisões são gravadas no revestimento; Acompanha duas laminulas de 20 x 26 x 0,4 mm.	40	211,00	LABOR
17.2	UNID	Barrilete de Água 10 litros. Barrilete de Água com capac. de 10 litros, com tampa e torneira, em PVC. Visor do nível de água, diâmetro do barrilete 20 cm x altura 46 cm.	40	211,00	LABOR

LOTE 18				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
18.1	UNID	Parafilm: Parafilm "M" em rolo; Largura 10,2 cm (4"); Comprimento 38,1 mts.	120	109,00 LABOR
LOTE 19				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
19.1	UNID	Lâmina para Microscopia. Lâmina Lisa para Microscopia. Espessura entre 1,0 a 1,2 mm; Caixa com 50 pcs; Medidas 26 x 76 mm.	80	3,50 LABOR
19.2	UNID	Laminula para Microscopia. Espessura de 0,13 a 0,16 mm; Formato quadrado; Caixa com 100pcs; Medidas 22 x 22 mm.	40	2,90 LABOR
LOTE 20				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
20.1	UNID	Conjunto lavador de pipetas: Conjunto lavador de pipetas, completo com 4 peças.	40	305,95 J.PROLAB
20.2	UNID	KIT-3 DE MICROPIPETAS 10-20-50-100: Completo.	120	632,95 KACIL
20.3	UNID	CABEÇA E PESCOÇO MUSCULADO Confeccionado em fibra de vidro, divide-se em 5 partes. Compostos por músculos superficiais e profundos, nervos e vasos. Calota craniana removível e cérebro em três partes.	40	792,00 ANATOM IC
20.4	UNID	TORSO BISSEXUAL 42cm: Modelo de torso confeccionado em resina plástica semi-emborrachada. Composto por: cabeça removível subdividida com cérebro, globo ocular exposto, epiglote, laringe, esôfago, cartilagem tireóide, traquéia, 2 pulmões, coração, fígado c/ vesícula biliar, estômago, intestinos (grosso e delgado), rim c/ glândula adrenal, órgão genital masculino e feminino intercambiáveis.	40	205,00 ANATOM ICS
20.5	UNID	Crânio didático em três partes. Este modelo representa as formas e relações das diferentes placas ósseas do crânio com a ajuda de várias cores didáticas. Altura: 12,5 cm; Largura: 20 cm; Comprimento: 18 cm.	40	205,00 ANATOM ICS
20.6	UNID	Ponto de Fusão: Equipamento projetado para determinação do ponto de fusão de 3 amostras simultâneas por aquecimento a seco; As amostras são colocadas em capilares de vidro e aquecidas, em seguida, basta observar o momento da fusão através da lupa e ler a temperatura no termômetro; Base em chapa de aço com pintura em epóxi eletrostático; Visor e lupa de aumento; Controlador eletrônico de temperatura; Bloco embutido para aquecimento elétrico; Painel com chave geral, aquecimento e controle de temperatura; Iluminação horizontal diretamente na amostra; Acompanha termômetro de 0 a 360°C e manual de instruções; Procedência Nacional.	40	1.490,00 PFM-II TECNOPO N
20.7	UNID	Eletrodo em vidro combinado: Meios aquosos em geral, soluções de baixa condutividade iônica, detergentes, refrigerantes, amostras de solo, minérios, rações animais, piscicultura, hidroponia, etc.; Com 1 metro de cabo e conector BNC; Dimensões: Diâmetro 12 mm / C= 120 mm; Sistema de referência: Ag / AgCl / Prata / Cloreto de Prata (Combinado); Faixa de PH = 0 - 14; Corpo: Vidro; Faixa de temperatura: 0 a 120°C; Blindado (Não precisa repor eletrólito) gel interno selado; Junção anular (Periférica) com cristais de KCL em excesso; Bulbo semi-esférico reforçado.	40	101,50 QUIMIS
LOTE 21				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
21.1	UNID	Cubeta Micro Quartzo 10mm: Cubeta Micro Vidro 10mm, 0,7ml, 45x12,5x12,5mm c/ tampa.	40	257,00 LABOR
LOTE 22				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
22.1	UNID	Fita de pH de 0 a 14, caixa com 100 fitas.	80	37,87 J.PROLAB
LOTE 23				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
23.1	UNID	Gral com Pistilo em Porcelana cap. 610 ml.	40	8,50 LABOR
23.2	UNID	Micro Tubo 2,0ml - Micro Tubo 2,0 ml, com fundo cônico e graduado, tampa com trava, Axygen, cor Neutra, fabricado em polipropileno atóxico 99,9% de pureza, livre de DNASE, RNASE, embalagem com 500 pcs. Velocidade de centrifugação até 14.000xg/20.000xg. Autoclavável a 121°C por 15 minutos. Pacote não-estéril.	40	47,65 LABOR

EMPRESA: NEW QUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS.

CNPJ: 19.486.216/0001-37 FONE: FAX (31) 3328-5800

END.: Rua Gentil Portugal do Brasil, 172 Camargos - Belo Horizonte - MG

LOTE 24					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	MARCA
24.1	UNID	Banho Maria Redondo: Cuba em aço inox AISI 304; Termostato eletromecânico 40°C até 100°C; diâmetro da cuba de 220 mm. Volume total da cuba de 3 litros; Não acompanha tampa; Consumo 750 Watts; Mais indicado para uso em temperaturas acima de 50°C. Apresentar Declaração de Garantia e Assistência Técnica em João Pessoa.	40	890,00	NALGO N
24.2	UNID	Bureta Digital Eletrônica, 50 ml. Display em LCD Capacidade de 50 ml; Partes em contato com o líquido autoclaváveis; Exatidão menor 0,2%; Precisão menor 0,1%; Resolução 0,01 ml; Bateria de 3.6 A lítium; Apresentar Declaração de Garantia e Assistência Técnica em João Pessoa.	80	3.720,00	OPTILA B

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2812/2815 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306

Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios e 03 Recursos do FUNDEB.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS";

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 085/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **078395/2008/SEDEC**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **085/2008-SEDEC** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **085/2008**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Ariane Norma de Menezes Sá (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane
Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

Bonnie Menezes Sara Braga
NEW QUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS

Jose Robson Fausto
H E T COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

José Robson Fausto
Presidente/CSL - Pregoeiro
0AB/PB - 8434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2009 - SEDEC

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **063/2008** – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, (perceíveis e não perceíveis)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **057465/2008/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, (perceíveis e não perceíveis)**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais vantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **063/2008/SEDEC**);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DANTAS e LACERDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.912.207/0001-07 FONE: FAX (83) 8800-6668/6669

END.: Pedro Alves Cabral, 41 Centro – Campina Grande – PB

LOTE 05 (Carnes)					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
5.1	kg	Carne de 1ª qualidade sem osso, bife, sem gordura ou peles, amaciados, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: CARNE SEM OSSO (BIFE).	9.000	7,49	MASTE RBOI
5.2	kg	Carne sem osso moída, sem gordura ou peles de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: CARNE SEM OSSO (MOÍDA).	9.100	5,15	MASTE RBOI
5.3	kg	Carne sem osso de 2ª qualidade, sem gordura, de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: CARNE SEM OSSO.	9.100	6,79	MASTE RBOI
5.4	kg	Carne de charque de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: CARNE DE CHARQUE.	2.950	9,31	MASTE RBOI
5.5	kg	Frango congelado de boa qualidade inspecionado pelo SIF. Produto: FRANGO.	18.200	2,53	NATTO
5.6	kg	Fígado em bife de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: FÍGADO.	4.200	4,37	MASTE RBOI
5.7	kg	Salsicha tipo Hot Dog de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: SALSICHA HOT DOG.	300	3,96	SÃO MATE US

EMPRESA: POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA

CNPJ: 24.506.743/0001-04 FONE: FAX (83) 3208-7001

END.: Av. Ranieri Mazille, Cristo – João Pessoa – PB

LOTE 07					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
7.1	kg	Maçãs gala nacional. Produto: MACÃ IN-NATURA.	8.400	5,36	FUJI
7.2	kg	Mamão Havaí, sem partes escuras e rachaduras. Produtos: MAMÃO IN-NATURA.	12.600	2,40	CEASA
7.3	kg	Maracujá pele lisa. Produto MARACUJÁ IN-NATURA.	2.940	3,75	CEASA
7.4	kg	Melancia, tamanho médio, com casca firme, lustrosa e sem manchas. Produto: MELANCIA IN-NATURA.	16.800	1,35	CEASA
7.5	kg	Alfaces de boa qualidade Produto: ALFACE.	1.050	3,94	CEASA
7.6	kg	Couve Folha fresca de boa qualidade. Produto: Couve Folha.	1.050	3,90	CEASA
7.7	Bandeja	Ovos – tipo vermelho – embalagem acondicionados em bandeja com 30 unidades, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: OVO FRESCO.	1.965	6,00	GEMAR

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostos:

Código: 2873/2874 – Classificação: 10.102.12.306.5200.2514

Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios e 05 Recursos do PNAC e PNAP.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 063/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 057465/2008/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 063/2008-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 063/2008.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

Wendell Custódora de S. Barbosa
DANTAS e LACERDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

José Robson Fausto
Pregoeiro - OAB/PE 8434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2009 - SEDEC

Ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **079/2008** - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **079322/2008**/SEDEC, a qual se constituiu em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **079/2008**/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

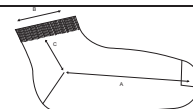
Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME

CNPJ: 04.826.424/0001-60 FONE: 83 - 3241-6886

END.: Av. Dom Pedro I, nº 404, Térreo - Centro - João Pessoa - PB




LOTE 10															
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA										
10.1	Und.	Par de meias na cor branca para alunos do CREI Fundamental I e II: 80% algodão, 15% poliamida e 5% elastodieno. Constituída de punho, perna, calcanhar, pé e bico. TAMANHO DA MEIA - P, M, G e GG; TAMANHO DO CALÇADO - 24 A 28(P), 28 A 33(M), 34 A 37(G), 38 A 45 (GG); LARGURA DO PUNHO - 6,5cm (P), 6,5cm (M), 7,0cm (G), 7,5cm (GG); ALTURA DO PUNHO - 2,5cm para P, M, G e GG; COMPRIMENTO TOTAL DA PERNA - 14cm (P), 17cm (M), 20cm (G), 23cm (GG); COMPRIMENTO TOTAL DO PÉ - 14cm (P), 17cm (M), 20cm (G), 23 cm (GG).	10.000	1,09	POLO SUL										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PP</td> <td>2.000</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>2.000</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>3.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>3.000</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	PP	2.000	P	2.000	M	3.000	G	3.000			
Tamanho	Quantitativo														
PP	2.000														
P	2.000														
M	3.000														
G	3.000														

**EMPRESA: VESTIR UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ: 07.358.710/0001-37 FONE: 83-3233-8707

END.: Sílvia Bezerra Guedes,390 - Jardim Planalto

LOTE 11															
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA										
11.1	Und.	CAMISETA infantil CREI - Camiseta sem manga em malha PV MESCLA cinza claro; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos; cava com acabamento em ribana PV 57% poliéster, 30% viscose e 13% elastano, cinza mesclado escuro de espessura 2,5 cm, gola carca, com ribana PV 57% poliéster, 30% viscose e 13% elastano, cinza mesclado escuro de espessura de 2,5 cm, marca d'água monogramática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, no peito esquerdo conforme modelo apresentado.	11.100	3,20	VESTIR										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PP</td> <td>1.100</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>2.000</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	PP	1.100	P	4.000	M	4.000	G	2.000			
Tamanho	Quantitativo														
PP	1.100														
P	4.000														
M	4.000														
G	2.000														

																	
11.2	Und.	<p>CAMISETA FUNDAMENTAL I – Camiseta sem manga em malha PV MESCLA cinza claro; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos; cava com acabamento em ribana PV 57% poliéster, 30% viscose e 13% elastano, cinza mesclado escuro de espessura 2,5 cm, gola careca, com ribana PV 57% poliéster, 30% viscose e 13% elastano, cinza mesclado escuro de espessura de 2,5 cm, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, no peito esquerdo conforme modelo apresentado.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PP</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>6.000</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>6.000</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>4.000</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	PP	4.000	P	6.000	M	4.000	G	6.000	GG	4.000	24.000	3,20	VESTIR
Tamanho	Quantitativo																
PP	4.000																
P	6.000																
M	4.000																
G	6.000																
GG	4.000																
																	
11.3	Und.	<p>CAMISETA FUNDAMENTAL II, EJA E PROJÓVEM – Camiseta sem manga em malha PV MESCLA cinza claro; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos; cava com acabamento em ribana PV 57% poliéster, 30% viscose e 13% elastano, cinza mesclado escuro de espessura 2,5 cm, gola careca, com ribana PV 57% poliéster, 30% viscose e 13% elastano, cinza mesclado escuro de espessura de 2,5 cm, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, no peito esquerdo conforme modelo apresentado.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>10.000</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>5.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>9.000</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>EXG</td> <td>1.000</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	P	10.000	M	5.000	G	9.000	GG	4.000	EXG	1.000	29.000	3,20	VESTIR
Tamanho	Quantitativo																
P	10.000																
M	5.000																
G	9.000																
GG	4.000																
EXG	1.000																
																	

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2595/2596 – Classificação: 10.101.12.361.5195.2476

Código: 2770 - Classificação: 10.102.12.391.5193.2638

Código: 2844 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2510

Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios e 03 Recursos do FUNDEB.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 079/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 079322/2008/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 079/2008-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 079/2008.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

VESTR UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2008 - SEDEC

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2008, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF n°. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n°. **081/2008** - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Conjunto de Mesas e Cadeiras para os Alunos da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo n°. **085897/2008/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Conjunto de Mesas e Cadeiras para os Alunos da Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n°. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n°. **081/2008/SEDEC**);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:


EMPRESA: CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - DIGITE - EPP

CNPJ: 70.114.780/0001-86 FONE: 83 - 3222 1793

END.: Av. Dês. Boto de Menezes, 589 - Tambiá - João Pessoa/PB

E-MAIL: ddigit@oi.com.br

ITEM01																															
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA																										
1.1	Und.	<p>Conjunto de mesa e cadeiras para os alunos da Rede Municipal de ensino, conforme especificações detalhadas abaixo.</p> <p>A carteira e a cadeira devem ser projetadas e construídas de forma a garantir a estabilidade do usuário nas diferentes posições ou posturas que ele possa assumir durante a permanência na sala de aula, e possuírem resistência mecânica para atender suas respectivas funções.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">DIMENSÕES DA CADEIRA (mm)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>hs</td> <td>Altura do assento⁷ (tolerância ± 10)</td> </tr> <tr> <td>t4</td> <td>Profundidade efetiva do assento⁷ (tolerância ± 10)</td> </tr> <tr> <td>b3</td> <td>Largura mínima do assento</td> </tr> <tr> <td>w</td> <td>Ponto de referência para β⁸</td> </tr> <tr> <td>h6</td> <td>Altura máxima do vão entre a superfície do assento e a base do encosto^{4,5}</td> </tr> <tr> <td>h7</td> <td>Altura até a borda superior do encosto (mínimo e máximo)⁶</td> </tr> <tr> <td>b4</td> <td>Largura mínima do encosto</td> </tr> <tr> <td>r1</td> <td>Raio da aba frontal do assento</td> </tr> <tr> <td>h8</td> <td>Altura da aba frontal do assento (± 5)⁵</td> </tr> <tr> <td>r2</td> <td>Raio de curvatura da parte interna do encosto⁹</td> </tr> <tr> <td>A</td> <td>Inclinação do assento¹⁰</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Ângulo entre assento e encosto¹¹</td> </tr> </tbody> </table> <p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> HS: É a altura do ponto mais alto do assento ao solo, medida no plano da simetria da cadeira, identificado no corte AA. T4: É a distância da borda frontal do assento à projeção do ponto W, medida no plano de simetria da cadeira, identificado no corte AA. w: É a altura máxima do ponto mais proeminente do encosto, medida até o assento no plano de simetria da cadeira, identificado no corte AA. Deve ser assegurado espaço livre para a região glútea na posição sentada para escrita. h6: É a altura do ponto mais baixo do assento até o ponto mais baixo 	DIMENSÕES DA CADEIRA (mm)		hs	Altura do assento ⁷ (tolerância ± 10)	t4	Profundidade efetiva do assento ⁷ (tolerância ± 10)	b3	Largura mínima do assento	w	Ponto de referência para β ⁸	h6	Altura máxima do vão entre a superfície do assento e a base do encosto ^{4,5}	h7	Altura até a borda superior do encosto (mínimo e máximo) ⁶	b4	Largura mínima do encosto	r1	Raio da aba frontal do assento	h8	Altura da aba frontal do assento (± 5) ⁵	r2	Raio de curvatura da parte interna do encosto ⁹	A	Inclinação do assento ¹⁰	B	Ângulo entre assento e encosto ¹¹	10.000	176,15	MODILAC
DIMENSÕES DA CADEIRA (mm)																															
hs	Altura do assento ⁷ (tolerância ± 10)																														
t4	Profundidade efetiva do assento ⁷ (tolerância ± 10)																														
b3	Largura mínima do assento																														
w	Ponto de referência para β ⁸																														
h6	Altura máxima do vão entre a superfície do assento e a base do encosto ^{4,5}																														
h7	Altura até a borda superior do encosto (mínimo e máximo) ⁶																														
b4	Largura mínima do encosto																														
r1	Raio da aba frontal do assento																														
h8	Altura da aba frontal do assento (± 5) ⁵																														
r2	Raio de curvatura da parte interna do encosto ⁹																														
A	Inclinação do assento ¹⁰																														
B	Ângulo entre assento e encosto ¹¹																														

<p>do encosto, medida no plano de simetria da cadeira, identificado no corte AA.</p> <p>6. h7: É a altura do ponto mais baixo do assento até o ponto mais alto do encosto, medida no plano de simetria da cadeira, identificado no corte AA.</p> <p>7. As bordas superiores e inferiores do encosto devem ser arredondadas.</p> <p>8. r1: É o raio aproximado da aba frontal do assento- A curva não precisa ser um arco exato do círculo.</p> <p>9. r2: É o raio definido pela curvatura da parte interna do encosto, medida no plano horizontal.</p> <p>10. A: A inclinação do assento deve ter no máximo 4°. A superfície do assento pode ser plana ou ter conformações. Qualquer conformação deve estar nos dois terços posteriores do assento.</p> <p>11. B: É o ângulo entre o assento e o encosto, medido no plano de simetria da cadeira, identificado no corte AA.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">DIMENSÕES DA MESA (mm)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ht</td> <td>Altura do tempo (tolerância ± 10)</td> <td>700</td> </tr> <tr> <td>h2</td> <td>Altura mínima para movimentação das coxas¹</td> <td>590</td> </tr> <tr> <td>h3</td> <td>Altura mínima para movimentação dos joelhos</td> <td>450</td> </tr> <tr> <td>h4</td> <td>Altura mínima para posicionamento de obstáculos na área de movimentação da perna²</td> <td>350</td> </tr> <tr> <td>t1</td> <td>Profundidade mínima do tempo</td> <td>450</td> </tr> <tr> <td>b1</td> <td>Largura mínima do tempo</td> <td>600</td> </tr> <tr> <td>b2</td> <td>Largura mínima do espaço para as pernas</td> <td>470</td> </tr> <tr> <td>t2</td> <td>Profundidade mínima do espaço para as pernas³</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td>t3</td> <td>Profundidade mínima para movimentação das pernas³</td> <td>450</td> </tr> </tbody> </table> <p>Observações:</p> <p>1. h1: A superfície da mesa especificada nessa norma é horizontal. Entretanto, se for necessário uma superfície inclinada, esta não deve ter uma inclinação maior do que 10 graus. A borda da mesa mais próxima ao aluno deve ter a altura especificada para a mesa plana.</p> <p>2. h1, h2, h3. Se for colocada uma prateleira sob o tempo da mesa, o espaço livre entre eles deve ter no mínimo 60mm de altura.</p> <p>3. h4, t2 e t3. São medidos no plano de simetria da mesa, identificado no corte AA.</p>	DIMENSÕES DA MESA (mm)			ht	Altura do tempo (tolerância ± 10)	700	h2	Altura mínima para movimentação das coxas ¹	590	h3	Altura mínima para movimentação dos joelhos	450	h4	Altura mínima para posicionamento de obstáculos na área de movimentação da perna ²	350	t1	Profundidade mínima do tempo	450	b1	Largura mínima do tempo	600	b2	Largura mínima do espaço para as pernas	470	t2	Profundidade mínima do espaço para as pernas ³	400	t3	Profundidade mínima para movimentação das pernas ³	450	
DIMENSÕES DA MESA (mm)																																
ht	Altura do tempo (tolerância ± 10)	700																														
h2	Altura mínima para movimentação das coxas ¹	590																														
h3	Altura mínima para movimentação dos joelhos	450																														
h4	Altura mínima para posicionamento de obstáculos na área de movimentação da perna ²	350																														
t1	Profundidade mínima do tempo	450																														
b1	Largura mínima do tempo	600																														
b2	Largura mínima do espaço para as pernas	470																														
t2	Profundidade mínima do espaço para as pernas ³	400																														
t3	Profundidade mínima para movimentação das pernas ³	450																														
<p>Requisitos de acabamento e identificação</p> <p>1. conjunto aluno não pode apresentar elementos que possam ser removidos sem a utilização de ferramentas.</p> <p>2. As quinas e arestas devem ser arredondadas com um raio de curvatura mínimo de 1,0 mm, com exceção do tempo da mesa, onde o raio de curvatura deve ser de no mínimo 2,5 mm, para a face de contato com o usuário.</p> <p>Cadeiras – Todos os Assentos e Encostos serão de resina plástica tipo ABS ou NYLON.</p>	 <p>Foto Ilustrativa</p> <p>Figura – Dimensões no plano</p> <p>Obs.: Quando houver aba ou borda nos assentos e encostos, poderá ser tolerada uma espessura menor nestas partes, sendo seu valor igual a 4mm ± 3%.</p> <p>O plástico utilizado será o ABS ou NYLON branco. A fixação será por rebite.</p>																															
<p>Tubo de aço SAE – 1008/1012 de diâmetro 7/8" e espessura de 1,5.</p> <p>Pintura em tinta pó, Epóxi ou híbrida brilhante com prévio tratamento de superfície metálica por fosfatização.</p> <p>A mesa tem uma dimensão básica do tempo descrita abaixo:</p> <p>Tempo - Profundidade – 450mm, Largura – 600mm, Altura lateral (aba ou borda) – 50mm, Espessura da peça – 5mm, da aba, 4mm, Tolerância de 3%.</p> <p>As dimensões da mesa e da cadeira estão nas tabelas anteriores e no desenho apresentado.</p> <p>Confeccionado em resina plástica tipo ABS ou NYLON com superfície brilhante sem rugas ou opacidade.</p> <p>Quatro porcas são colocadas na peça no momento da injeção, para fixação do tempo por parafusos a estrutura da mesa.</p> <p>FOTO ILUSTRATIVA As outras medidas são as especificadas na tabela 2 – Dimensões da mesa.</p> <p>Tubo em aço 1008/1012, com 1,5 de espessura. Gradil em vergalhão treliçado de 1/4" 6mm de diâmetro. Estrutura em tubo 40x40 e suporte de tempo em tubo 20x20. Pintura em tinta pó, Epóxi ou híbrida brilhante com prévio tratamento de superfície metálica por fosfatização.</p>																																

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2647/2651 – Classificação: 10.101.12.361.5195.2476

Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios e 03 Recursos do FUNDEB.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 081/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

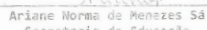

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n°. 085897/2008/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial n°. 081/2008-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial n°. 081/2008.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Ariane Norma da Menezes Sá
 Secretária de Educação

 CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA – DIGITE - EPP
 EMPRESA FORNECEDORA

PREGÃO PRESENCIAL 002/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/09

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2009, o Município de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n°. 393/2007 - SEAD, de 16/07/2007, nos termos das Leis n°. 8.666/93 e n°. 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial n°. 002/2009**, devidamente homologado às Fls. 183 do aludido processo, objetivando a **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO RODOVIÁRIO, POR KILÔMETRO RODADO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CREIS MUNICIPAIS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO UNID. (R\$)	MARCA
01	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO POR QUILOMETRO RODADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2004, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CREIS, NOS TRÊS HORÁRIOS - COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	km	120.000	3,84	MBENS / MPOLO VIALE U
02	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO POR QUILOMETRO RODADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2004, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANTONIO COELHO NETO E ANITA TRIGUEIRO DO VALLE, NOS BARRIOS DA PENHA E ALTIPLANO RESPECTIVAMENTE, NOS TRÊS HORÁRIOS - MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	km	50.000	3,80	MBENS / MPOLO VIALE U
VENCEDOR : Paraíba Turismo Ltda - EPP				CNPJ Nº. 00.455.771/0001-73	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO UNID. (R\$)	MARCA
03	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO POR QUILOMETRO RODADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, APARELHO DE TV E DVD - MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	km	120.000	4,65	MARCOPLP/VW - PARADISO / 18310
VENCEDOR : R & C Transportes Ltda - EPP				CNPJ Nº. 07.201.197/0001-00	

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n°. 002/2009, que a precedeu e que integra o presente compromisso. As contratações dos serviços somente serão autorizadas pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços. Administração.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS


O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 d) houver razões de interesse público.

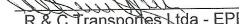
CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2009.


 Gilberto Carneiro da Gama
 Secretária da Administração

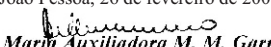

 Paraíba Turismo Ltda – EPP
 CNPJ Nº. 00.455.771/0001-73


 R & C Transportes Ltda - EPP
 CNPJ Nº. 07.201.197/0001-00

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 030/2008.
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta (Do Prazo De Vigência Do Contrato);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Geraldo J. Coan & Cia Ltda;
Processo: Nº. 2007/058565 – Pregão Nº. 01/2008;
Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Edmilson Araújo Soares, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Rubens Alberto Coan, pela firma Geraldo J. Coan & Cia Ltda;
Vigência: prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a vigor de 18 de fevereiro de 2009 até 17 de maio de 2009.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2009.


 Maria Auxiliadora M. M. Garro
 Presidente da COPEL

TRATO Nº. 35/2009 REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº. 01/2009 AO CONVÊNIO 13/2007 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PADRE ZÉ.

VENENTES: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n°. 08.806.754/0001-45 e o Hospital Iré Zé – CNPJ n°. 08.667.206/0001-81.

OBJETO: Integrar o Hospital Padre Zé no SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada hierarquizada de ações e serviços de saúde.

ÉDITO: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do Ministério da Ide _ Funcional Programática: 103025414.2871.

CURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.429.734,96 (Um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, centos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

JÊNICA: Remanesce a vigência do respectivo Convênio: 60 (sessenta) meses, contados desde a subscrição.

SE LEGAL: Art. 199, §1º, CF; Lei Orgânica do Município de João Pessoa – PB; Art. 4º, §2º, a 26 da Lei n°. 8.080/90; Art. 116, I a VI da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações teriores; Portarias n°. 1.721/GM e 635 /SAS de 2005; Portarias n° 552/SAS e 3.123/MS de 06; Portaria n° 2.848/GM de 2007 e Portaria GM/MS n°. 3.130/2008.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 70/2009 DO CONTRATO Nº 69/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Processo nº 00446/2009**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao **USF GROTAO III-DS I**, na função de **MÉDICO**.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** ALYSSON COSTA DA NOBREGA .**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS e TESOIRO MUNICIPAL, seguindo da seguinte dotação orçamentária:**SUS**

Classificação Programática 10.301.5005.2050-Implementar a Atenção na Rede de cuidados em Saúde, Elemento Despesa-3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com pessoal ativo da Saúde, Elemento Despesa-3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 20.01.2009

*republado por incorreção



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 82/2009 DO CONTRATO Nº.89/2009 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGISTRO AUDIO-VISUAL DE 4(quatro) EVENTOS DO PRÓ- SAÚDE.**ORIGEM:** Processo nº 286/2008**OBJETIVO:** Contrato para prestação de serviços para registro áudio-visual de 4(quadro) do pró- saúde, Pregão Presencial nº 172/2008.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A):** ANDERSON RAMOS -ME.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será ate o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS:**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.128.5082.2126-Construção de política de rede- escola/formação dos profissionais de saúde com perfil para atuar no SUS, Elemento Despesa: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 04.02.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 83/2009 DO CONTRATO Nº.88/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**ORIGEM:** Processo nº 256/2008**OBJETIVO:** Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 17/2008.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A):** ONOFRE JOSE DOS SANTOS.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS:**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050-Saúde da Família, Elemento Despesa: 3.3.90.36 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 05.02.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 86/2009 DO CONTRATO Nº 68/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Processo nº 555/2009**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao **USF BOM SAMARITANO -DSII**, na função de **ENFERMEIRA**.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** RAYANA PEREIRA FEITOSA .**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:**SUS**

Classificação Programática 10.301.5005.2050-Saúde da família; Elemento Despesa-3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 95/2009 DO CONTRATO Nº 242/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Processo nº 00098/2009**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a **DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**, na função de **TECNOLOGO EM GEOPROCESSAMENTO**.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** JELSON BARBOSA DA SILVA .**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS Seguindo da seguinte dotação orçamentária:**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com pessoal ativo da Saúde; Elemento Despesa-3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 96/2009 DO CONTRATO Nº 243/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Processo nº 20934/2008**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao **CAIS MANGABEIRA**, na função de **MÉDICO**.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** TÚLIO ROCHA PETRUCCI .**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS Seguindo da seguinte dotação orçamentária:**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com pessoal ativo da Saúde; Elemento Despesa-3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 97/2009 DO CONTRATO Nº 251/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Processo nº 01448/2009

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a **GERENCIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, na função de **FARMACEUTICO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): PHILIPPE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS Seguindo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Programática 10.122.5001.2602–Encargos com pessoal ativo da Saúde; Elemento Despesa-3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 04.02.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N° 98/2009 DO CONTRATO N° 253/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo n° 21230/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a **CAIS CRISTO**, na função de **MÉDICA-PEDIATRA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): GEOVANA CLAUDIA ROCHA DE FREITAS .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS Seguindo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Programática 10.122.5001.2602–Encargos com pessoal ativo da Saúde; Elemento Despesa-3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 11.02.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N° 99/2009 DO CONTRATO N° 255/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo n° 00866/2009

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a **CEO- CENTRO**, na função de **ODONTOLOGO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): SERGIO CORREIA DE VASCONCELOS .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS Seguindo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Programática 10.122.5001.2602–Encargos com pessoal ativo da Saúde; Elemento Despesa-3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 02.02.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N° 100/2009 DO CONTRATO N° 142/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo n° 01847/2009

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a **DISTRITO SANITÁRIO V**, na função de **MÉDICA ITINERANTE**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): SILVIA REGINA RODRIGUES LEITE .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Programática 10.122.5001.2602–Encargos com pessoal ativo da Saúde; Elemento Despesa-3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado

SUS

Classificação Programática 10.301.5005.2.050–Saúde da Família; Elemento Despesa-3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N° 101/2009 DO CONTRATO N° 248/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo n° 00353/2009

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a **Unidade Móvel Oftalmológica**, na função de **MEDICO OFTALMOLOGISTA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): JEFERSON DE MOURA GOMES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Programática 10.302.5026.2055–Implementar a Atenção na rede de cuidados em Saúde; Elemento Despesa-3.1.90.04- Contratação por tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002/2008

Instrumento: Contrato n° 002/2008

Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO “FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO DE EXCELÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IBRAED;**

Processo Administrativo: N.º **2007/061190– INEXIGIBILIDADE N.º 04/08;**

Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. DERMEVAL DA HORA OLIVEIRA**

Recursos Financeiros: - 10.106.12.361.5172.2549 Natureza 3.3.90.39; Fonte: 00 e 03 – SEDEC.

Vigência: até 120(cento e vinte) dias

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme consta dos autos do processo administrativos N.º 2008/088816.

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 004/2008

Instrumento: Contrato n.º 004/2008

Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO “FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO DE EXCELÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IBRAED;**

Processo Administrativo: N.º **2007/061190– INEXIGIBILIDADE N.º 04/08;**

Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. DERMEVAL DA HORA OLIVEIRA**

Recursos Financeiros: - 10.106.12.361.5172.2549 Natureza 3.3.90.39; Fonte: 00 e 03 – SEDEC.

Vigência: até 120(cento e vinte) dias

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme consta dos autos do processo administrativos N.º 2008/088813.


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 007/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **SETRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º2008/105035- PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/09;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Fabio Valério Rique Rocha
 Recursos Financeiros: - 10.102.12.361.5195.2476 Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52
 -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: 31 de Dezembro de 2009
Valor: R\$ 36.796,40(trinta e seis mil setecentos e noventa e seis reais)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO
DE TERMO ADITIVO N° 58/2008

Instrumento: Contrato n°. 008/2009
 Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem e Locação de Auditório, junto à SEDEC**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **NETUANAH OPERADORA DE HOTEIS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME;**
 Processo Administrativo: N.º 055070/2007- PREGÃO PRESENCIAL N.º. 31/07;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Judeval Soares Pinho Neto
 Recursos Financeiros: - 10.102.12.367.5228.2529 / 10.102.12.361.5207.2498;
 Natureza 3.3.90.39 -Fonte 00 E 05 - SEDEC
 Vigência: até 30 de Junho de 2009
Valor: R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 008/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º2008/105035- PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/09;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sra. Maria Lúcia de Souza Bidô
 Recursos Financeiros: - 10.102.12.361.5195.2476 Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52
 -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: 31 de Dezembro de 2009
Valor: R\$ 6.159,73 (seis mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 010/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º2008/105035- PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/09;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Antônio Paixão
 Recursos Financeiros: - 10.102.12.361.5195.2476 Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52
 -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: 31 de Dezembro de 2009
Valor: R\$ 121.974,84 (cento e vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 011/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **ELÉTRICA PROXY LTDA ;**
 Processo Administrativo: N.º2008/105035- PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/09;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Joelson Souza do Nascimento
 Recursos Financeiros: - 10.102.12.361.5195.2476 Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52
 -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: 31 de Dezembro de 2009
Valor: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 012/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **O VAREJÃO DA CONSTRUÇÃO;**
 Processo Administrativo: N.º2008/105035- PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/09;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. JOSE FERREIRA LEITE JR
 Recursos Financeiros: - 10.102.12.361.5195.2476 Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52
 -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: 31 de Dezembro de 2009
Valor: R\$ 165.844,38 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 013/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **A. R. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º2008/105035- PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/09;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. ANTONIO RANGEL MOREIRA
 Recursos Financeiros: - 10.102.12.361.5195.2476 Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52
 -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: 31 de Dezembro de 2009
Valor: R\$ 274.590,50 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 014/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **ELIANA DE BRITO - ME (SOS CONSTRUÇÕES);**
 Processo Administrativo: N.º2008/105035- PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/09;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Janine Emmanuele Santos de Lira
 Recursos Financeiros: - 10.102.12.361.5195.2476 Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52
 -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: 31 de Dezembro de 2009
Valor: R\$ 416.629,85 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

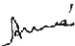
João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 015/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º 2008/105035- PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/09;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. Janine Emmanuele Santos de Lira**
 Recursos Financeiros: - 10.102.12.361.5195.2476 Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52 -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: 31 de Dezembro de 2009
Valor: R\$ 122.389,30 (cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

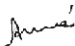
João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 016/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**,
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **HML COMERCIAL LTDA - ME;**
 Processo Administrativo: N.º 2008/079322- PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. Alessandro de Araújo Gomes**
 Recursos Financeiros:-
10.101.12.361.5195.2476/10.102.12.391.5193.2638/10.102.12.361.5200.2510
 Natureza **3.3.90.30** -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: 01 (um) ano
Valor: R\$ 385.600,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

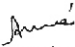
João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 017/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**,
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **RENATO EUFRÁSIO MOREIRA SOARES-ME;**
 Processo Administrativo: N.º 2008/079322- PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. Raimundo Nazion Filho**
 Recursos Financeiros:-
10.101.12.361.5195.2476/10.102.12.391.5193.2638/10.102.12.361.5200.2510
 Natureza **3.3.90.30** -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: 01 (um) ano
Valor: R\$ 450.859,00 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais).


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 018/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**,
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **DIANA PAOLUCCI S/A INDÚSTRIA E COMERCIO;**
 Processo Administrativo: N.º 2008/079322- PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. Renato Borges Duarte**
 Recursos Financeiros:-
10.101.12.361.5195.2476/10.102.12.391.5193.2638/10.102.12.361.5200.2510
 Natureza **3.3.90.30** -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: 01 (um) ano
Valor: R\$ 1.126.500,00 (um milhão cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

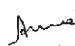
João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

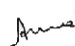
Instrumento: Contrato n°. 019/2009
 Objeto: **Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos, Dicionários e Revistas**,
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **LUMINE EDITORA LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º 2008/115803- PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. Romeu José de Oliveira Junior**
 Recursos Financeiros:- **10.102.12.361.5200.2306** Natureza **3.3.90.30** -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.
Valor: R\$ 90.639,00 (noventa mil seiscientos e trinta e nove reais)

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

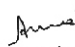
Instrumento: Contrato n°. 020/2009
 Objeto: **Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos, Dicionários e Revistas**,
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **MDL - MACEDO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º 2008/115803- PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. Lassiê Macedo**
 Recursos Financeiros:- **10.102.12.361.5200.2306** Natureza **3.3.90.30** -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.
Valor: R\$ 86.182,60 (oitenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
 João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 021/2009
 Objeto: **Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos, Dicionários e Revistas**,
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **PREFÁCIO LIVROS E REVISTAS LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º 2008/115803- PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. Renato Inojosa Coutinho**
 Recursos Financeiros:- **10.102.12.361.5200.2306** Natureza **3.3.90.30** -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.
Valor: R\$ 134.058,20 (cento e trinta e quatro mil cinquenta e oito reais e vinte centavos)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 022/2009
 Objeto: **Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos, Dicionários e Revistas**,
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES GARIBALDI LTDA;**
 Processo Administrativo: N.º 2008/115803- PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sra. Monique Guimarães Cittadino**
 Recursos Financeiros:- **10.102.12.361.5200.2306** Natureza **3.3.90.30** -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.
Valor: R\$ 99.871,20 (noventa e nove mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 023/2009
 Objeto: **Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos, Dicionários e Revistas**, Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **DCP DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/115803– PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Sandro Luciano Viana da Costa
 Recursos Financeiros:- 10.102.12.361.5200.2306 Natureza 3.3.90.30 -Fonte 00 E 03– SEDEC.
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.
Valor: R\$ 237.053,10 (duzentos e trinta e sete mil cinqüenta e três reais e dez centavos)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 024/2009
 Objeto: **Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos, Dicionários e Revistas**, Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK LTDA**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/115803– PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sra. Gleide Jane S. Cordeiro
 Recursos Financeiros:- 10.102.12.361.5200.2306 Natureza 3.3.90.30 -Fonte 00 E 03– SEDEC.
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.
Valor: R\$ 104.449,75 (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 025/2009
 Objeto: **Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos, Dicionários e Revistas**, Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **E. N. MARINHO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/115803– PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Adilson Martiniano de Souza
 Recursos Financeiros:- 10.102.12.361.5200.2306 Natureza 3.3.90.30 -Fonte 00 E 03– SEDEC.
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.
Valor: R\$ 505.766,55 (quinhentos e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 026/2009
 Objeto: **Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos, Dicionários e Revistas**, Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **POLLY DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/115803– PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. José Walter Cordeiro Cavalcanti
 Recursos Financeiros:- 10.102.12.361.5200.2306 Natureza 3.3.90.30 -Fonte 00 E 03– SEDEC.
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.
Valor: R\$ 341.789,95 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 027/2009
 Objeto: **Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos, Dicionários e Revistas**, Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/115803– PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sra. Maria Imaculada Ferreira
 Recursos Financeiros:- 10.102.12.361.5200.2306 Natureza 3.3.90.30 -Fonte 00 E 03– SEDEC.
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.
Valor: R\$ 7.099,65 (sete mil noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 028/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, (perceíveis e não perceíveis)**, Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **DANTAS e LACERDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/057465– PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Jonh Robério Dantas de Sousa
 Recursos Financeiros:- 10.102.12.361.5200.2306 Natureza 3.3.90.30 -Fonte 00 E 03– SEDEC.
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.
Valor: R\$ 45.870,75 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

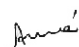
João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 029/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, (perceíveis e não perceíveis)**, Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/057465– PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Eduardo Sidney Martins de Souza
 Recursos Financeiros:- 10.102.12.361.5200.2306 Natureza 3.3.90.30 -Fonte 00 E 03– SEDEC.
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.
Valor: R\$ 119.163,00 (cento e dezenove mil cento e sessenta e três reais).


João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

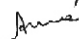
Instrumento: Contrato n°. 030/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**, Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **RENATO EUFRÁSIO MOREIRA SOARES-ME**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/079322– PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Raimundo Nazion Filho
 Recursos Financeiros:-
 10.101.12.361.5195.2476/10.102.12.391.5193.2638/10.102.12.361.5200.2510
 Natureza 3.3.90.30 -Fonte 00 E 03– SEDEC.
 Vigência: 01 (um) ano
Valor: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 031/2009
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**,
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a
 Empresa: **VESTIR UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/079322- PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/08;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Ivancildo de Oliveira Silva
 Recursos Financeiros:-
10.101.12.361.5195.2476/10.102.12.391.5193.2638/10.102.12.361.5200.2510
 Natureza **3.3.90.30** -Fonte 00 E 03- SEDEC.
 Vigência: 01 (um) ano
Valor: R\$ 205.120,00 (duzentos e cinco mil cento e vinte reais)
 João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO Nº 031/2009 – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2009-SEDESP

OBJETO:	A cooperação técnica e operacional voltada para o desenvolvimento de estudos, projetos e prestação de serviços de consultoria desempenhados pelo "Laboratório Empresarial" destinados aos micro e pequenos empreendedores contemplados pelo Programa EMPREENDER-JP.
PARTES:	1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/SEDESP 2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IEPB
VIGÊNCIA:	De 26 de fevereiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009
VALOR:	O acordo não implica em transferências de recursos, não gerando ônus de qualquer espécie às partes.
DATA DA ASSINATURA:	26 de fevereiro de 2009


Raimundo Nunes Pereira
 Secretário
 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Temporário de Excepcional Interesse Público para atender as necessidades do Convênio n° 171/2007, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social nos termos do inciso IX do art. 37 da CF, na forma estabelecida no inciso IX do art. 1º do Decreto n° 4.771/03, combinado com o arts. 11 § 1º e 12, inciso III da Lei 6.611/91.
 Classificação Funcional: 14.105.08.422.5170.4009, elemento de despesa 3.1.90.04
 Vigência e Prazo: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2009.
 Fonte de Recursos: Convênio – fonte 05

CONTRATO Nº	CONTRATANTE	CONTRATADO	SERVIÇO
001/2009-SEDH-PR/CEAV	PMJP/SEDES	DANIELA DE QUEIROZ FERNANDES FARIAS	COORDENADORA
002/2009-SEDH-PR/CEAV	PMJP/SEDES	FERNANDO LUIS MAIA MARQUE MACHADO	ADVOGADO
003/2009-SEDH-PR/CEAV	PMJP/SEDES	MÔNICA DE OLIVEIRA BRANDÃO	ASSISTENTE SOCIAL
004/2009-SEDH-PR/CEAV	PMJP/SEDES	ZORAIA SILVA WANDERLEY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
005/2009-SEDH-PR/CEAV	PMJP/SEDES	MARIA DOS REMÉDIOS ALMEIDA MATOS	PSICÓLOGO


EDMILSON DE ARAUJO SOARES
 Secretário de Desenvolvimento Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 009/2009

Contratação de MEGA RADIO TELECOMUNICAÇÕES, para prestação de serviços de fornecimento de 04 (quatro), carregadores para radio de comunicação, marca Motorola, EP450/UHF/04/16C, que fará parte do patrimônio pertencente à Divisão de Eventos desta Fundação. Conforme especificado no memorando n° 027/2009 - DA - Divisão de Administração, do processo administrativo n° 0145/2009.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação n° 009/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MEGA RADIO

TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ sob o n° 04.615.157/0001-82, pelo valor global de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 012/2009

Contratação de MEGA RADIO TELECOMUNICAÇÕES, para prestação de serviços de manutenção corretiva do Radio Motorola, modelo EP450, com a substituição da bateria recarregável de alta capacidade 7,5v – 1600MAH, pertencentes a Divisão de Eventos desta Fundação. Conforme especificado no memorando n° 032/2009 - DA - Divisão de Administração, do processo administrativo n° 0146/2009.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação n° 012/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MEGA RADIO TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ sob o n° 04.615.157/0001-82, pelo valor global de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 037/2009

Contratação da ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO SAMBA, que fará apresentação, no dia 14 de fevereiro de 2009, Rua do Rio, no horário compreendido entre 20 as 24h, dentro da programação das prévias carnavalescas que abrem o "Carnaval Tradição" da nossa cidade.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 037/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO SAMBA representado por EDNALDO TRAVASSOS DE FREITAS, CPF sob o n° 991.138.544-53, pelo valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 12 de fevereiro de 2009.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 038/2009

Contratação do GRUPO CAVALO MARINHO INFANTIL, que fará apresentação, no dia 08 de fevereiro de 2009, na Praça do Caju, Bairro do Bessa, no horário compreendido entre 15 e 21h, dentro da programação do Projeto "Domingo com arte, Cultura e Saúde na Praça", que vem sendo realizado com sucesso pelo CRC – Centro de Referência da Cidadania de Mandacaru, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 038/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CAVALO MARINHO INFANTIL representado por JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF sob o n° 010.362.174-18, pelo valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 06 de fevereiro de 2009



Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 039/2009

Contratação da LAPINHA JESUS DE NAZARÉ, que fará apresentação, no dia 08 de fevereiro de 2009, na Praça do Caju, Bairro do Bessa, no horário compreendido entre 15 e 21h, dentro da programação do Projeto "Domingo com arte, Cultura e Saúde na Praça", que vem sendo realizado com sucesso pelo CRC – Centro de Referência da Cidadania de Mandacaru, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 039/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da LAPINHA JESUS DE NAZARÉ representada por JOSÉ MACIEL DE SOUZA, CPF sob o n° 518.532.488-00, pelo valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 06 de fevereiro de 2009.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 040/2009**

Contratação da COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA, representante da Cantora GRETCHEN, que fará apresentação dia 15 de fevereiro de 2009, no Bloco VIRGENS DE TAMBAÚ, Bairro de Tambaú, dentro da programação do Projeto "Folia de Rua 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 040/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA, CNPJ sob o nº 04.348.409/0001-54, pelo valor global de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 041/2009**

Contratação da R ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTISTICAS LTDA, representante da Cantora RENATA ARRUDA, que fará apresentação dia 13 de fevereiro de 2009, Praça Antenor Navarro, na abertura do Projeto "Folia de Rua 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 041/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da R ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 02.481.663/0001-09, pelo valor global de R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 045/2009**

Contratação de ALVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA (Luizinho do Pagode), que fará apresentação dia 14 de fevereiro de 2009, no Bloco CORSO, Bairro de Tambaú, dentro da programação do Projeto "Folia dos Bairros 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 045/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de ALVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 463.041.777-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

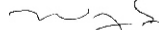
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 046/2009**

Contratação da Banda DEKOTT DE MENINA, que fará as seguintes apresentações: dia 21 de fevereiro, no Bloco Cabeça de Porco - Bairro dos Ipês - dia 22 de fevereiro, no Carnaval do Sol - Praia do Sol e 28 de fevereiro, no Bloco Os Filhos de seu Bui - Parque Sólton de Lucena, dentro da programação do Projeto "Folia dos Bairros", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 046/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da Banda DEKOTT DE MENINA representada por SEBASTIÃO TIAGO CUNHA DOS SANTOS, CPF sob o nº 060.999.144-20, pelo valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 047/2009**

Contratação de JAIRÓ SILVINO DE MORAIS (cantor Jairo Madruga), que fará apresentação dia 15 de fevereiro de 2009, no Bloco VIRGENS DE TAMBAÚ, Bairro de Tambaú, dentro da programação do Projeto "Folia de Rua 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 047/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de JAIRÓ SILVINO DE MORAIS, CPF sob o nº 108.760.654-34, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 048/2009**

Contratação da Banda RAIZES DE JAMPA, que fará apresentação dia 17 de fevereiro de 2009, no Bloco DONZELAS DA SAUDADE, Bairro do Roger, dentro da programação do Projeto "Folia dos Bairros", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 048/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da Banda RAIZES DE JAMPA representada por LUZIMAR GOMES FREIRE, CPF sob o nº 250.931.934-53, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 049/2009**

Contratação da Banda NAGIBE, que fará as seguintes apresentações: dia 13 de fevereiro, no Jaguaribe Folia - Bairro de Jaguaribe e dia 14 de fevereiro, no Bloco Amoriga dos Bancários - Bairro dos Bancários, dentro da programação dos Projetos "Folia dos Bairros" e "Folia de Rua", respectivamente, que fazem parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 049/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da Banda NAGIBE representada por ALECSANDRO MORAIS DA SILVA, CPF sob o nº 028.806.314-75, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 050/2009**

Contratação de ALEXANDRE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA (cantor Lis Albuquerque), que fará apresentação dia 15 de fevereiro de 2009, no Bloco VIRGENS DE TAMBAÚ, Bairro de Tambaú, dentro da programação do Projeto "Folia de Rua 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 050/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de ALEXANDRE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA, CPF sob o nº 141.944.304-68, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 051/2009**


Contratação da Orquestra de frevos SASSARICANDO, que fará apresentação dia 21 de fevereiro de 2009, no Bloco BAFOLIA, Bairro Ernani Sátiro, dentro da programação do Projeto "Folia dos Bairros", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 051/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da Orquestra de frevos SASSARICANDO representada por ELIANE CARNEIRO SILVA DE SOUZA, CPF sob o nº 569.147.254-20, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação,

para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 052/2009**

Contratação da Banda SENSATEZ, que fará apresentação dia 23 de fevereiro de 2009, no Bloco Adesca Folia, Bairro de Cruz das Armas, dentro da programação do Projeto "Folia dos Bairros", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 052/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda SENSATEZ representada por JOEL ANDRÉ SOARES RODRIGUES, CPF sob o nº 052.002.264-57, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 053/2009**

Contratação do Grupo SIMPLICIDADE, que fará apresentação dia 15 de fevereiro de 2009, no Bloco Afilhados, Bairro de Cruz das Armas, dentro da programação do Projeto "Folia dos Bairros 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 053/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo SIMPLICIDADE representado por JOSEANDERSON LIMA DOS SANTOS, CPF sob o nº 036.468.194-21, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 054/2009**

Contratação da Banda SWINGUEIRA, que fará apresentação dia 21 de fevereiro de 2009, no Bloco Criança na Folia, Bairro de Valentina Figueiredo, dentro da programação do Projeto "Folia dos Bairros 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 054/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda SWINGUEIRA representada por CLODOALDO PESSOA DOS SANTOS, CPF sob o nº 691.144.044-00, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 055/2009**

Contratação da Orquestra TAMBAÚ DE FREVOS, que fará apresentação dia 17 de fevereiro de 2009, no Bloco PORTADORES DA FOLIA, Av. Cabo Branco, dentro da programação do Projeto "Folia de Rua 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 055/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Orquestra TAMBAÚ DE FREVOS representada por ZERINALDO BARROS DOS SANTOS, CPF sob o nº 132.458.994-91, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 056/2009**

Contratação da Orquestra de Frevos do MAESTRO QUIMBA, que fará apresentação dia 14 de fevereiro de 2009, no Bloco RAMO VERDE, Bairro de Mandacaru, dentro da programação do Projeto "Folia dos Bairros 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 056/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Orquestra de Frevos do MAESTRO QUIMBA representada por JOSE ALEXANDRE FERREIRA DO LIVRAMENTO, CPF sob o nº 060.831.544-30, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

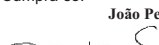
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 057/2009**

Contratação da Banda SÓ PRESSÃO, que fará as seguintes apresentações: dia 14 de fevereiro, no Bloco Manga Folia - Bairro do Rangel e Bloco Eternamente Flamengo - Bairro Funcionários II - dia 17 de fevereiro, no Bloco Unidos do Castelo - Bairro do Castelo Branco - dia 20 de fevereiro, no Bloco Boca do Litro - Bairro dos Funcionários II - dia 21 de fevereiro, no Bloco Urso Gay - Bairro de Mangabeira e dia 22 de fevereiro, no Carnaval do Sol - Praia do Sol, dentro da programação dos Projetos "Folia de Rua" e "Folia dos Bairros", que fazem parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 057/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda SÓ PRESSÃO representada por CARLOS ABILIO FERREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 931.221.014-91, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 058/2009**

Contratação da Orquestra de Frevos CONFUSÃO, que fará apresentação dia 25 de fevereiro de 2009, no Bloco as Arrombadas, Bairro dos Funcionários I, dentro da programação do Projeto "Folia dos Bairros 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 058/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Orquestra de Frevos CONFUSÃO representada por LUIZ CARLOS CARDOSO VIEIRA, CPF sob o nº 569.205.804-97, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 059/2009**

Contratação de JAIR MENDONÇA (cantor Jadir Camargo), que fará apresentação dia 15 de fevereiro de 2009, no Bloco IMPRENSADOS, Bairro de Tambaú, dentro da programação do Projeto "Folia de Rua 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 059/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JAIR MENDONÇA, CPF sob o nº 109.935.174-04, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 060/2009**

Contratação da Banda PAPEL MACHER, que fará apresentação dia 07 de fevereiro de 2009, no Evento CARNAFOLIA, Bairro dos Funcionários IV, dentro da programação do Projeto "Folia dos Bairros 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 060/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda PAPEL MACHER representada por ALCINEY SOARES DIONIZIO, CPF sob o n° 910.460.174-20, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 061/2009**

Contratação da Banda FORROZÃO ARREIOS DE PRATA, que fará apresentação dia 14 de fevereiro de 2009, no bloco VIRGENS DE MANGABEIRA, Bairro de Mangabeira, dentro da programação do Projeto "Folia de Rua 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 061/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda FORROZÃO ARREIOS DE PRATA representada por JOSÉ RONALDO VAZ DE ARAUJO, CPF sob o n° 019.410.494-00, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 062/2009**

Contratação da Banda ART & MANHAS, que fará apresentação dia 14 de fevereiro de 2009, no bloco DXMANTELADOS DO CRISTO, Bairro do Cristo, dentro da programação do Projeto "Folia de Rua 2009", que faz parte dos festejos do carnaval da Capital e tem total apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 062/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda ART & MANHAS representada por CLAUDIA ANDREA DOS SANTOS ALMEIDA, CPF sob o n° 714.750.014-87, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/09

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que tratam dos Processos Licitatórios N° 2008/110.294; 110.297 e 110.299 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2009, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE ONIBUS URBANO E RODOVIÁRIO, POR QUILOMETRO RODADO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CREIS MUNICIPAIS", **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: **Paraíba Turismo Ltda - EPP (Itens 01 e 02)** no valor unitário de **R\$ 3,84** (três reais e oitenta e quatro centavos) e **R\$ 3,80** (três reais e oitenta centavos) respectivamente, e **R & C Transportes Ltda - EPP (Item 03)** no valor unitário de **R\$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos).

João Pessoa/PB, 20 de fevereiro de 2009.


Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 006/2009**

Considerando o relatório final do julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital n.º 006/2009, aquisição de material de expediente, apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio desta Autarquia, constando neste Processo de n.º 0012/2009. Homologo o procedimento licitatório em favor das empresas:


LOTE 01- Lecita Comércio de Matérias para Escritório Ltda., CNPJ 35.423.169/0001-39 com o valor global de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais);

LOTE 02- Irakmaria da Costa Viera, CNPJ 07.543.314/0001-80 com o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

LOTE 03- Francisco Barboza Rocha Junior, CNPJ 06.265.304/0001-67 com o valor global de R\$ 2.885,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Pelo período de fornecimento até 31 de dezembro do corrente ano e por atenderem ao objeto desta licitação.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2009.


Coriolano Coutinho
Superintendente


**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 007/2009**

Considerando o relatório final do julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2009, Aquisição Peças Automotivas, apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio desta Autarquia, constando neste Processo de n.º 0025/2009. Homologo o procedimento licitatório em favor das empresas:

Empresa Vencedora	LOTE (s)	CNPJ N°	Valor R\$
MB Auto Peças Ltda	Lote 1	35.422.021/0001-80	10.200,00
Promo Auto Comércio de Peças Ltda	Lote 2	41.144.346/0001-40	1.650,00
Alisauto Alinhamento e Suspensão para Autos Ltda	Lote 3	70.106.513/0002-48	2.780,00
MB Auto Peças Ltda	Lote 4	35.422.021/0001-80	2.395,00
Promo Auto Comércio de Peças Ltda	Lote 5	41.144.346/0001-40	2.284,00
MB Auto Peças Ltda	Lote 6	35.422.021/0001-80	24.950,00
MB Auto Peças Ltda	Lote 7	35.422.021/0001-80	1.110,00
MB Auto Peças Ltda	Lote 8	35.422.021/0001-80	2.420,00
MB Auto Peças Ltda	Lote 9	35.422.021/0001-80	12.400,00
Promo Auto Comércio de Peças Ltda	Lote 10	41.144.346/0001-40	4.670,00
Promo Auto Comércio de Peças Ltda	Lote 11	41.144.346/0001-40	4.450,00
Alisauto Alinhamento e Suspensão para Autos Ltda	Lote 12	70.106.513/0002-48	2.430,00
Promo Auto Comércio de Peças Ltda	Lote 13	41.144.346/0001-40	5.920,00
MB Auto Peças Ltda	Lote 14	35.422.021/0001-80	3.700,00

Pelo período fornecimento de até 31 de dezembro do corrente ano e por atenderem ao objeto desta licitação.

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2009.


Coriolano Coutinho
Superintendente

Pregão Presencial sob o n° 001/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem e locação de GERADORES, para atender as necessidades provenientes dos eventos realizados e/ ou apoiados pela FUNJOPE, durante o ano em curso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20/02/2009.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO


Com base nos atos da Pregoeira Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedora a empresa **SIT – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, em decorrência de ter oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2009.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

Pregão Presencial sob o n° 003/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem e locação de BANHEIROS QUÍMICOS, para atender as necessidades provenientes dos eventos realizados e/ ou apoiados pela FUNJOPE, durante o ano em curso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20/02/2009.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO


Com base nos atos da Pregoeira Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedora a empresa **SILVANO LOURENÇO DOS SANTOS - ME**, em decorrência de ter oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2009.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo